

O Instrutivo n.º 01/2023, de 09 de Janeiro, estabelece as regras e procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias domiciliadas em Angola devem observar no reporte de informação estatística ao Banco Nacional de Angola sobre as transacções com o exterior, visando assegurar a qualidade do sistema de acompanhamento e tratamento das operações cambiais, bem como garantir a correta definição e execução da política cambial.

Este Instrutivo exige aos bancos, o preenchimento do campo regulatório residente nas instruções de transferência partilhadas dentro do sistema SWIFT entre Angola e os demais países.

Este preenchimento deverá ser baseado na informação partilhada pelo cliente requerente no acto de solicitação de transferência.


Para este efeito, transferências entre o Standard Bank de Angola e bancos estrangeiros deverão conter os seguintes detalhes:

Transacções executadas pelo Standard Bank de Angola para Bancos Estrangeiros:

- A. ORDERRES – Imutável
- B. Código ISO do País do Ordenante (AO) – Imutável
- C. Finalidade da operação – Identificar código que coincide com a definição da finalidade da transferência segundo Instrutivo n.º 01/2023
- D. NIF do Cliente do Standard Bank Angola

O Standard Bank de Angola irá inserir os detalhes (acima espelhados) nas instruções bancárias MT103/ PACS.008 utilizando a estrutura abaixo indicada:

Campo de padrão de reporte regulatório a utilizar na mensagem SWIFT (MT101/MT103)

77b: /ORDERRES/AO//G01.99/NIF/


Elemento de padrão de reporte regulatório a utilizar na mensagem SWIFT ISO 20022 (MX)

<RgltryRptg>: /ORDERRES/AO//G01.99/NIF/


Transacções executadas de Bancos Estrangeiros para o Standard Bank de Angola:

- A. BENEFRES – Imutável
- B. Código ISO do País do Beneficiário (AO) – Imutável
- C. Finalidade da operação – Identificar código que coincide com a definição da finalidade da transferência segundo Instrutivo n.º 01/2023
- D. NIF do Cliente do Standard Bank Angola

O cliente do Standard Bank de Angola, beneficiário da transação, deverá comunicar ao ordenante que solicite ao seu banco (estrangeiro) a inclusão dos detalhes (acima citados) nas instruções bancárias MT103/ PACS.008 utilizando a estrutura abaixo indicada:

Campo de padrão de reporte regulatório a utilizar na mensagem SWIFT (MT101/MT103)

77b: /BENEFRES/AO//G01.99/NIF/

A B C D

Elemento de padrão de reporte regulatório a utilizar na mensagem ISO 20022 (MX)

<RgltryRptg>: /BENEFRES/AO//G01.99/NIF/

A B C D

No caso de não cumprimento do acima referido, a transferência será interdita e será solicitado ao cliente (via email automático e eventualmente por chamada telefónica) os detalhes a incluir em transferência. O cliente terá até 72 horas para responder à solicitação inicial. Incumprimento resultará em cancelamento automático da transferência.

O Instrutivo n.º 01/2023 entrará em vigor no dia 08 de Julho de 2023 e revogando o Instrutivo n.º 11/2022, de 20 de Setembro, bem como toda a regulamentação que contrarie as suas disposições.

Em caso de dúvida não hesite em contactar o seu Gestor Transaccional ou a Nossa Linha de Apoio ao Cliente: Clientes Corporate Investment Banking: +244 923 120 100 ou pelo email: customer.support2@standardbank.co.ao .